

apresentados pelos produtores, podendo-se exigir laudos técnicos, principalmente no caso de morte de um número elevado de animais ou de Bole-
tim de Ocorrência (BO) policial no caso de desaparecimento ou abate; IV- desmembramento em novos cadastros de estabelecimentos ou explo-
rações pecuárias no caso, por exemplo, de venda ou divisão de estabeleci-
mento agropecuário, arrendamento, espólio, constituição de assentamen-
tos rurais e outros;
V- encerramento de cadastro de exploração pecuária no caso do término
da atividade pecuária, onde não exista mais animais sob responsabilidade
de uma(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) em determinado estabeleci-
mento agropecuário;
VI- transferências de animais entre explorações em um mesmo estabeleci-
mento agropecuário (sem ocorrência de trânsito).

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Atualização Cadastral e das Explorações Pecuárias

Art.6º Atualização Cadastral de Animais deverá ser realizada pelo produtor rural ou seu representante legal, dentro do prazo estabelecido para cada campanha, presencialmente em uma Unidade Local de Sanidade Agrope-
cuária – ULSA da ADEPARÁ, Escritório de Atendimento à Comunidade - EAC ou por meio do acesso pessoal ao SIGEAGRO.

§1º Para a atualização de cadastro, o produtor deverá apresentar os se-
guintes documentos:

I- Documento de Identidade;

II-CPF (se pessoa física);

III- CNPJ (se pessoa jurídica);

IV- Comprovante de residência.

V- Cadastro Ambiental Rural (CAR)

§2º Caso seja necessário, o servidor da ADEPARÁ poderá solicitar documentos que comprovem a posse ou uso legal do estabelecimento agropecuário.

§3º A apresentação do CAR é obrigatório para realizar o trânsito de ani-
mais de acordo com o Decreto Estadual nº 1.052, de 16 de maio de 2014.

Seção II

Da Declaração de Saldo de Animais

Art.7º A declaração de saldo de animais abrangerá todas as espécies de interesse pecuário como bovídeos (bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos), suídeos (suinocultura tecnificada e não tecnificada), equídeos (equinos, muare e asininos), aves (de subsistência e comercial), animais aquáticos e abelhas com ferrão e sem ferrão (Apis mellífera e Meliponini) e deverá ser realizada concomitantemente à Atualização Cadastral.

Art.8º No ato de declaração deverão ser atualizadas as informações de nascimento, mortalidade, abate e consumo, respeitando-se os parâ-
metros estabelecidos em atos normativos.

Art.9º A ADEPARÁ, em caráter excepcional, no interesse da defesa sanitá-
ria animal, e após análise técnica, poderá prorrogar ou antecipar a Campa-
nha de Atualização Cadastral.

Seção III

Do Trânsito de Animais

Art.10º A partir do 16 de junho as propriedades que não realizarem a Atua-
lização Cadastral de Animais terão a emissão de Guia de Trânsito Animal eletrônica - e-GTA bloqueada para todas as finalidades até a realização da atualização.

PARÁGRAFO ÚNICO. O produtor só poderá realizar a emissão de e-GTA após a realização da atualização de seu cadastro agropecuário.

Seção V

Das Penalidades

Art.11º Não se cadastrar e/ou não manter atualizados os dados cadastrais na ADEPARÁ é considerado infração e, portanto, está sujeito a penalidades previstas na Lei Estadual nº 6.712 de 14 de janeiro de 2005 que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal do Estado do Pará, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12º. O produtor rural ou seu representante legal são responsáveis pela prestação e veracidade das informações prestadas, devendo se reportar imediatamente ao serviço veterinário oficial, em casos de suspeita de do-
enças que possam colocar em risco a sanidade dos rebanhos do Estado.

Art.13º Revoga-se a PORTARIA Nº 5.785 de 05 de novembro de 2024.

Art.14º Esta PORTARIA entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO - Diretor-Geral

Protocolo: 1192324

PORTARIA Nº 2216/2025 - ADEPARÁ, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO o Decreto nº 795, de 29 de maio de 2020, art. 4º, inciso I e demais condições dispostas no referido regulamento sobre cessão de servidores.

CONSIDERANDO o PAE E-2025/2547683.

RESOLVE:

REVOGAR a contar de 22 de abril de 2025 a PORTARIA Nº 5413/2024 de 17 de outubro de 2024 que cedeu a servidora ANGELICA NAVAS PEREIRA PALHETA, matrícula 54180034/3, Assistente Administrativo, para o Hospital Ophir Loyola.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

Protocolo: 1192383

PORTARIA Nº 2217/2025- ADEPARÁ, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO o E-2025/2568092.

CONSIDERANDO o Decreto nº 795, de 29 de maio de 2020, art. 4º, inciso I e demais condições dispostas no referido regulamento sobre cessão de servidores.

R E S O L V E:

CEDER o(a) servidor(a) ANGELICA NAVAS PEREIRA PALHETA, matrícula 54180034/3, Assistente Administrativo, matrícula 5868408/3, cargo de Assistente Administrativo, lotada na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, pelo período de 04 (quatro anos), a contar de 22/04/2025 a 21/04/2029, para a Secretaria de Estado de Saúde Pública-
SESPA, com ônus para o órgão cessionário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

Protocolo: 1192391

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 2228 de 29 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 15 de junho de 2020, publicado no DOE nº 34.254 de 16 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3813, de 01 de abril de 2024,RE-
SOLVE:

Art 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 805 de 6 de abril de 2023;

Art 2º - Designar Jeferson Rodrigues Serra, matrícula nº 6045544/2, fun-
ção Gerente Regional, lotado no município de Tucuruí, para exercer a fun-
ção de Fiscal do Contrato nº 20/2023, formalizado com a MARINA GOMES PEREIRA CPF nº 305.033.102-04, cujo objeto é locação de imóvel no mu-
nicipio de Tucuruí, formalizado sob o protocolo nº 2023/144899.

Belém, 29 de abril de 2025.

JAMIR JÚNIOR PARAGUASSU MACEDO

DIRETOR GERAL - ADEPARÁ

Protocolo: 1192368

ERRATA

ERRATA da portaria 1624/2025, publicada dia 08/04/2025.

Onde se lê: SULINEIDE ROCHA DE SOUSA

Leia-se: SULINEIDE DE SOUSA ROCHA

Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 1192082

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 2214/2025: BENEFICIÁRIO: CARLOS WILSON SANTIAGO CARNEIRO; Matrícula: 57223365; 20.609.1528-6572; Fonte: 01501.000061; Objetivo: Atender demandas para realização das atividades da ULSA de Tomé-Açu.Elemento de Despesa / Valor: 339030 / R\$ 1.000,00; Prazo de Aplicação (em dia): 60 Prazo de prestação de contas (em dia): 15.Ordenador de Despesas: LUCIONILA PANTOJA PIMENTEL.

Protocolo: 1192072

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 2223/2025: BENEFICIÁRIO: JOSE LUIS MONTEIRO MAGALHAES; Matrícula: 55585764; 20.122.1297-8338;Fonte:01501.000061; Objetivo: Atender demandas eventuais da agência que não possam ser submetidas à processo licitatório devido tempestividade e valor.Elemento de Despesa / Valor: 339033 / R\$ 4.000,00;Prazo de Aplicação (em dia): 60 Prazo de prestação de contas (em dia): 15.Ordenador de Despesas: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 1192203

DIÁRIA

Portaria: 2222/2025 Objetivo: Metas 1º semestre de 2025.Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: RURÓPOLIS/PA Destino: PLACAS/PA Servidor: 57205159 / DILZA HELENA OLIVEIRA DO CARMO (FEA-MÉDICO VETERINÁRIO) / 4,5 DIÁRIAS / V.U/V.T: R\$ 247,07/ R\$ 1.111,82 / 12/05/2025 A 16/05/2025.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 1192193

Portaria: 2226/2025 Objetivo: Realizar condução de veículo oficial RE-NAULT SANDERO placa QEI-1667 à oficina em Belém-PA para manutenção. Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Orgem: BARCARENA /PA Destino: BELEM/PA Servidor: 54187603 / MARIO ROBERTO MELO DO NASCIMENTO (AFA) / 3,5 DIÁRIAS / V.U/V.T:R\$ 247,07 / R\$ 864,75 / 06/05/2025 A 09/05/2025.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 1192200

Portaria: 2225/2025 Objetivo: Fiscalizar estabelecimento sob serviço de inspeção estadual no município.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Orgem: BELÉM/PA Destino: DOM ELISEU/PA Servidor: 55586575 / MARCOS BRAGA ALVES (GERENTE) / 1,5 DIÁRIA / V.U/V.T:R\$ 247,07 / R\$ 370,61 / 20/05/2025 A 21/05/2025.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 1192196

Portaria:2210/2025 Objetivo: Conduzir as servidoras Aurea Figueiredo e Dione Falcunier (Realizar padronização documental física e digital da Ulsa). Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Orgem: BELÉM/PA Destino: CAPANEMA/PA Servidor: 57232250 / WILLIAM CÉSAR SOARES LOBATO (MOTORISTA) /2,5 DIÁRIAS / V.U/V.T: R\$ 247,07/ R\$ 617,68 / 05/05/2025 A 07/05/2025. Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 1192073